



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 23 de setembro de 2016 - Nº 815 - Distribuição Gratuita



O Jornal Oficial

circula duas vezes por semana

Os prazos limites

para envio de arquivos são:

Os arquivos que chegarem até as terças-feiras às 17h serão publicados na edição de sexta-feira.

Os arquivos que chegarem até as sextas-feiras às 17h serão publicados na edição de quarta-feira.

Todos os documentos devem ser enviados por e-mail e os prazos de chegada de arquivos terão como base de data e horário a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos foram bem sucedidos.

Enviar sempre para o e-mail:
jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

www.cordeiropolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Portaria nº 10.295, de 15 de setembro de 2016

Exonera, e reconduz ao emprego público de origem servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, o qual passa a fazer parte integrante desta.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica a contar de 19 de setembro de 2016, exonerada a pedido, a servidora Maria Teresa Basptistella Tonelotti - portadora do RG nº 13.267.543, lotada no cargo de Secretária de Finanças e Orçamento - Ref. (subsídio) - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - A contar de 19 de setembro de 2016, a servidora, Maria Teresa Baptistella Tonelotti, fica reconduzida ao seu emprego público de origem, ou seja, Chefe da Contabilidade - Ref. 08 (ch-30) – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Fazenda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.715, de 02.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de setembro de 2016.

Republicado por motivo de “incorreção”

Portaria nº 10.297, de 16 de setembro 2016

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

AMARILDO ANTONIO ZORZO - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na denúncia da enfermeira A. C., na qual a mesma solicita que a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares tome as providências cabíveis ao caso.

Considerando - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o funcionário indicado, possivelmente descumpriu norma regulamentar, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando - que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às instituições a que servir Art. 2º, I, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2º, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2º, XI; todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando - que a possível inobservância de dever funcional previsto no decreto nº2516/07, Lei 141/09 e

Lei 1015/87 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Lei Complementar Municipal nº 141/2009, Decreto nº. 2516/2007 e Decreto nº. 1015/1987, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade da aludida denúncia,

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: José Aparecido Benedito, Maria Vane Tonelotti Giardini e Rogiane Aparecida Corte, sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Proc. Nº 3638/16, como secretário para este processo administrativo fica designado Bruno Thim, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável por mais (30) dias, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Domingos Alberto Carpini Junior
Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Processos Administrativos
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de setembro de 2016.

Portaria nº 10.298, de 16 de setembro de 2016

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.


Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 16 de setembro de 2016, concedida Licença Maternidade a servidora Lilian Rossetti Toledo Drago, lotada no emprego público de Psicóloga - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 16.09.2016 a 14.03.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de setembro de 2016.

Portaria nº 10.301, de 19 de setembro de 2016

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de julho/2016, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referência	Grau
LARISSA CAINELES SIMÃO	05/08/2013	REF 05 (CH 30)	I P/ II
ANDREA CRISTINA DA SILVA	07/08/2013	REF 06 (CH 40)	I P/ II
RENAN DE LIMA	05/08/2009	REF 05 (CH 40)	II P/ III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de setembro de 2016.

Portaria nº 10.302, de 19 de setembro de 2016

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 30 de setembro de 2016, demitida, a pedido, a servidora Marilva Gardezani Brasso-loto, lotada no emprego público de Cozinheira - Ref. 02 (ch 40) - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6.479, de 01.02.2007.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de setembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 075/2016 ao Contrato 46/2015

Data: 29/08/2016

Licitação: pregão presencial nº 32/2015

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle sanitário ambiental do município de Cordeirópolis.

Contratada: Master Control Ltda EPP

Prazo: 11/09/2017

Processo Administrativo nº. 3188/2016

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde

Tendo à licitação acima homologada em 25/08/2016, publicado no Jornal Oficial do Município em 31/08/2016, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da(s) empresa(s) classificada(s).

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.

Cordeirópolis, 23 de Setembro de 2016.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

CM Hospitalar S.A.
CNPJ: 12.420.164/0003-19 I.E: 105022500

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	FÓRMULA PARA LACTANTES IMUNODEPRIMIDOS 052.00016.0082-01	1.000	FRASCO	Impact Dieta Torta de Limão Tetra 200ml / Nestlé	13,86	13.860,00
TOTAL					R\$13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)	

Validade do produto: 12 meses.

Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda
CNPJ: 04.106.730/0001-22 I.E: 244.860.586.119

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO 052.00016.0105-01	800	FRASCO	Cubitan – Danone/Nutricia	19,40	15.520,00
03	DIETA ENTERAL LIQUIDA ESPECÍFICA PARA CRIANÇAS 052.00016.0102-01	1.200	FRASCO	Nutrini Multi Fiber – Danone / Nutricia	22,00	26.400,00
TOTAL					R\$41.920,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais)	

Validade dos produtos: 09 meses para o item 01 e 12 meses para o item 03.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 45/2016.

Objeto: Aquisição de coletes balísticos para o efetivo operacional da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis. Data da Sessão Pública do Pregão: 05/10/2016, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 20 de setembro de 2016.

Edvaldo José Vitório
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para a composição da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Diego Francisco Terra Soares, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 027/2016 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda para o item 22 com valor total de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda.

Cordeirópolis, 15 de Setembro de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Assoc. dos árbitros Indep de Rio Claro

Empenho: 02657/2016
Valor: R\$ 9.867,20
Vencimento: 09/09/2016

Fornecedor: J A B da Silva Transportes ME

Empenho: 00125/2016
Valor: R\$ 9.114,00
Vencimento: 12/09/2016

Fornecedor: José Roberto Modenesi & Cia Ltda. EPP.

Empenho: 04152/2016
Valor: R\$ 10.350,00
Vencimento: 12/09/2016

Fornecedor: José Roberto Modenesi & Cia Ltda. EPP.

Empenho: 04157/2016
Valor: R\$ 6.200,00
Vencimento: 15/09/2016

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A.

Empenho: 00402/2016
Valor: R\$ 507,04
Vencimento: 19/09/2016
Cordeirópolis, 09 de setembro de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal**EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Sete Sol. Engenharia de Telecom Ltda EPP

Empenho: 03851/2016
Valor: R\$ 90.633,27
Vencimento: 12/08/2016

Fornecedor: Rodoeste sin. E Serviços Viários Ltda ME

Empenho: 03092/2016
Valor: R\$ 57.943,40
Vencimento: 16/08/2016

Fornecedor: Gramacon Com.de Grama e Mat.de Construção Ltda.

Empenho: 03092/2016
Valor: R\$ 27.192,50
Vencimento: 17/08/2016
Cordeirópolis, 12 de agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal**MINISTÉRIO DA DEFESA**
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

BRENO OLIVEIRA DO CARMO
DIEGO FERREIRA ESTEVÃO
EDER GONÇALVES PEREIRA
FERNANDO FRANCO PEREIRA
GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA
GREISON ROSA SILVA
JEAN MAICON TEODORO BUENO
JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA
JOSÉ TELES BARBOSA
LUCAS DA SILVA
LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA
LUIZ ANDRADE DE JESUS
MARCIO BERNARDES ARAUJO
MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES
MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA
MARCO ROGERIO GOMES DA SILVA
PAULO EDUARDO ANASTACIO
RAFAEL FRANCO DA SILVA
RAFAEL HENRIQUE VIEIRA
RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA
REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA
RODRIGO DA SILVA VAZ
ROMARIO DE ASSIS TEODORO
SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, convida para **audiência pública a se realizar em 29 de setembro de 2016, às 15 horas, no Setor Administrativo do Legislativo, à Rua Carlos Gomes, nº 597, Centro**, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal, nos termos do estabelecido pelo § 4º do art. 9º da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre de 2016.
Cordeirópolis, 9 de setembro de 2016.

DAVID BERTANHA
Presidente